



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.961, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

“Altera o artigo 7º da Lei Complementar n.º 4.948, de 19 de setembro de 2012”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) O artigo 7º da Lei Complementar n.º 4.948, de 19 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º) Em decorrência da Concessão de Direito Real de Uso prevista no artigo 1º, fica a empresa Atacado de Rações Pet Ltda isenta do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar n.º 3.792, de 26 de agosto de 2005; bem como da taxa de alvará de funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos”

Art. 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de novembro de 2012.

ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS